



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PEDIDO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA/TERMO DE REFERÊNCIA 44/2019

Local de realização: Sistema COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 389177 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ES.R.DE JANEIRO

DATA DE ABERTURA: 27/08/2019 às 08:00 horas.

DATA DE ENCERRAMENTO: 27/08/2019 às 16:00 horas,

OBSERVAÇÃO 1

No valor do lance deve estar qualquer custo de execução do objeto, incluindo frete e encargos.

OBSERVAÇÃO 2

As empresas classificadas em primeiro lugar de cada item deverão encaminhar sua proposta em 1 dia útil após solicitação do CREMERJ, conforme item 7.1 do Termo de Referência.

O não envio no prazo acima poderá acarretar desclassificação.

OBSERVAÇÃO 3

É obrigatório conter na proposta:

- 3.1 – Identificação completa do fornecedor
- 3.2 – Descrição completa do produto ofertado – conforme o Termo de Referência;
- 3.3 – Valores unitários e totais;
- 3.4 – Prazo de entrega – conforme Termo de Referência;
- 3.5 – Prazo de validade da proposta – no mínimo 30 dias;
- 3.6 – A seguinte declaração: “Manifestamos ciência e concordância com o Pedido de Cotação Eletrônica/Termo de Referência 44/2019.”
- 3.7 – Dados bancários para pagamento.

As dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras do CREMERJ no telefone (21) 3184-7258, no horário das 9h às 18h ou através do endereço eletrônico compras@crm-rj.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA 44/2019**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto a aquisição, em regime de pronta entrega, de material de copa/cozinha a fim de atender as demandas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Margarina cremosa com sal.</p> <p>Produto de primeira qualidade que se apresenta sob forma de emulsão plástica homogênea, constituído com 80% de lipídios, sem colesterol e sem glúten. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis.</p> <p>Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, em relação a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos.</p> <p>Pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente, e registro SIF/DIPOA.</p> <p>A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade não inferior a 5 meses a partir do recebimento e informações nutricionais.</p> <p>Referência: Qualy, Dorian ou Superior.</p>	17310	120	Pote 500 g	R\$ 7,98	R\$ 957,60
Valor total estimado:						R\$ 957,60



- 1.2. Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT (Código de Materiais do Comprasnet) e a descrição/especificação do objeto na tabela acima deste Termo de Referência, estas últimas prevalecerão em detrimento do CATMAT.
- 1.3. A contratação, por ser de natureza comum e de pequeno vulto, dar-se-á por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do Art. 24º da Lei 8666/1993, utilizando o sistema de cotação eletrônica, conforme estabelecido pela Portaria MPOG 306/2001.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

- 1.4. Os valores unitários e de referência foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 5/2014, alterada pela IN Seges/MPDG nº 3/2017.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.
- 1.6. As propostas enviadas por meio do sistema eletrônico deverão conter marca e fabricante do item a ser fornecido.
- 1.7. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato o qual se encerrará com a conclusão do pagamento dos itens contratados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação deste objeto visa atender a necessidade do CREMERJ em relação aos itens de consumo de copa/cozinha, de forma a prover melhores condições de acolhimento aos seus servidores e colaboradores.
- 2.2. Considerando que o quadro de funcionários do conselho possui aproximadamente 240 pessoas e o serviço de copa oferece café da manhã e lanche da tarde a estes, a aquisição do objeto torna-se necessária.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação do CREMERJ em remessa única, na sede do CREMERJ, localizada a Praia de Botafogo, 228, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.250-145.
 - 3.1.1. Os itens devem ser entregues no endereço acima, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), em horários compreendidos entre 9h e 12h e entre 13h30min e 16h.



- 3.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 3.1.3. Fica a cargo do fornecedor ou do seu transportador contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 3.2. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 5 (cinco) meses.
- 3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da contratante:
 - 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado.



- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.6. Indicar representante da empresa e contato, para atender a contratante, sendo este contato por meio de e-mail e/ou telefone.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

7. PROPOSTA

- 7.1. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar sua proposta no prazo de 1 dia útil, a partir da solicitação do setor de compras do CREMERJ que será enviada para o e-mail registrado no sistema ComprasNet.



- 7.1.1. Caso não haja resposta do e-mail enviado conforme citado no item anterior, dar-se-á a solicitação de proposta como recebida e não atendida, podendo acarretar a desclassificação do vencedor, passando-se para o próximo mais bem classificado e assim sucessivamente, até que se atinja o objetivo desta cotação eletrônica.
- 7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e deverá contar a identificação completa do fornecedor, o quantitativo do item, valor unitário e o valor total, expressos em moeda corrente nacional, a indicação de marca/fabricante do item a ser fornecido, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente), descrição detalhada do objeto, conforme especificação deste Termo de Referência, a declaração “Manifestamos ciência e concordância com o Pedido de Cotação Eletrônica/Termo de Referência 44/2019.”, e também o prazo de validade de no mínimo 30 dias.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

9.1.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.

9.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% do valor do material.

9.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% do valor do material recusado, por dia decorrido.

9.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor do material rejeitado.

9.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% do valor contratado, para cada evento.

9.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 9.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. RESCISÃO

- 10.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 10.3. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREMERJ, assim classificados:
- Natureza das despesas: GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO
 - Fonte de Recursos: 6.2.2.1.1.33.90.30.002
 - Valor unitário estimado: R\$ 7,98
 - Valor global estimado: R\$ 957,60

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2019.

Elaboração do Termo de Referência
(arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)

Aprovação Técnica

Wallace Sant'Anna Rodrigues da Silva
Análise Preliminar

Fernando Pereira de Castro Filho
Gerente do Apoio Administrativo

Encaminhe-se a Gerência-Geral

Aprovação da Autoridade Competente
(art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)

De acordo em, ____/____/____

Aprovado em, ____/____/____

Ana Marta da Silva
Gerente-Geral

Sylvio Sérgio Neves Provenzano
Presidente do CREMERJ